



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA COGER/SUSEP N° 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Cria o Repositório de Conhecimento e disciplina o processo de trabalho “Disseminação de Conhecimento” na Unidade de Corregedoria - COGER/SUSEP.

O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 17 do Anexo I à Resolução CNSP n° 428, de 12 de novembro de 2021, considerando o disposto no caput e no § 6° do art. 4° da RESOLUÇÃO SUSEP N° 14, de 02 de maio de 2022, e o que consta do Processo Susep n° 15414.612808/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1° Criar o Repositório de Conhecimento e disciplinar o processo de trabalho “Disseminação de Conhecimento” no âmbito da Corregedoria - COGER/SUSEP.

CAPÍTULO I**DO REPOSITÓRIO DE CONHECIMENTO**

Art. 2° Fica instituído o Repositório de Conhecimento da Corregedoria - COGER/SUSEP.

Parágrafo único. o Repositório terá existência digital apenas, sendo constituído por um diretório público e seus subdiretórios, na área de arquivos destinada à COGER.

Art. 3° o Repositório terá, minimamente, a seguinte estrutura de subdiretórios:

I - Geral - Normativos e documentos similares, de origem externa à SUSEP, que são relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos na COGER:

- a) Leis;
- b) Decretos;
- c) Instruções Normativas Externas;
- d) Enunciados da Controladoria-Geral da União (CGU);
- e) Portarias; e
- f) Notas Técnicas da Corregedoria-Geral da União (CRG).

II - SUSEP - Atos normativos expedidos pela SUSEP e relacionados à COGER:

a) Resoluções; e

b) Portarias.

III - Unidade Correccional - COGER - Normas e materiais produzidos pela COGER:

a) Instruções Normativas da COGER;

b) Resumos e material de cursos – Resumos e/ou material de cursos feitos pelos servidores da COGER; e

c) Casos – Pequenos resumos de trabalhos emblemáticos realizados na COGER, nos quais não poderão constar quaisquer informações que possam identificar os envolvidos; especialmente dados sensíveis, que eventualmente revelem origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa, conforme LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 4º A atualização do Repositório terá os seguintes responsáveis:

I - subdiretórios dos incisos I e II, bem como o da alínea "a" do inciso III do art. 3º, servidor que será designado, anualmente, pelo Corregedor; e

II - subdiretórios das alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 3º, os servidores que participaram de cursos ou os que realizaram os trabalhos em questão.

Art. 5º O responsável designado, conforme o inciso I do art. 4º, deverá apresentar um plano de atualização, a ser aprovado pelo Corregedor, **no qual** conste a periodicidade de atualização dos diretórios e os endereços dos sítios de internet, de onde serão obtidos os atos normativos.

CAPÍTULO II

DA DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 6º O Repositório de conhecimento é o principal meio de disseminação de conhecimento.

Art. 7º Os responsáveis citados no art. 3º deverão, no momento da atualização do Repositório de Conhecimento, comunicar aos demais servidores da COGER, por e-mail, acerca dos documentos atualizados e os respectivos caminhos de acesso.

Art. 8º No caso de cursos altamente relevantes para a COGER, o Corregedor poderá solicitar que seja realizada uma apresentação aos demais servidores.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JUNIOR (MATRÍCULA 02359218)**, **Corregedor**, em 30/09/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457473** e o código CRC **4D942002**.

Referência: Processo nº 15414.612808/2022-63

SEI nº 1457473